



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 4.903/2023

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o a Lei Federal nº 4.320/64 cc. Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e em atenção ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.931/2022 (LOA).

DECRETA

Artigo 1º - A movimentação de dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo (administração direta e indireta e suas autarquias) e o Legislativo, constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.931/2022 ficam limitados aos valores constantes do Anexo II deste Diploma legal.

Parágrafo Único: Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- ✓ Pessoal e encargos sociais;
- ✓ Amortização da dívida fundada interna;
- ✓ Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- ✓ Despesas decorrentes de auxílios, subvenções e de Transferências Voluntárias (Convênios) devidamente autorizadas por Lei.

Artigo 2º - O responsável do Departamento de Contabilidade e Orçamento poderá promover alterações para atendimento de situações de ordem administrativa em função das prioridades que forem estabelecidas.

Artigo 3º - A Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre Órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos, as Fontes de despesas, Projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Artigo 4º - Os créditos suplementares e especiais, que vierem a ser abertos no exercício de 2.023 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de receitas correspondentes.

Artigo 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária, referente ao exercício de 2.023, para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe a Constituição da República.

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 de janeiro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESAS MENSAS - EXERCÍCIO DE 2023

Artigo 8º a 13º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF
Decreto nº 4.903/2023

PROGRAMAÇÃO MENSAL - RECEITAS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS

FONTES DE RECURSOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
000 - Recursos Ordinarios (livres)	1.560.386,00	1.560.386,00	1.560.386,00	1.560.386,00	1.560.386,00	1.560.386,00
101 - FUNDEF/FUNDEB 70%	344.938,48	344.938,48	344.938,48	344.938,48	344.938,48	344.938,48
102 - FUNDEF/FUNDEB 30%	147.830,78	147.830,78	147.830,78	147.830,78	147.830,78	147.830,78
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	123.192,59	123.192,59	123.192,59	123.192,59	123.192,59	123.192,59
104 - Educação 25% B.B. C/C 11.622-X	34.188,83	34.188,83	34.188,83	34.188,83	34.188,83	34.188,83
107 - SALARIO EDUCACAO B.B 8710-6	34.892,17	34.892,17	34.892,17	34.892,17	34.892,17	34.892,17
113 - MERENDA ESCOLAR CX 394000-1	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25
114 - PNAP - MERENDA PRÉ-ESCOLA CX 672005-3 F 114	2.808,75	2.808,75	2.808,75	2.808,75	2.808,75	2.808,75
115 - MERENDA ESCOLAR EJA - CEF 672.012-6	187,25	187,25	187,25	187,25	187,25	187,25
140 - MERENDA ESCOLAR - CRECHE CX 440030-2	2.808,75	2.808,75	2.808,75	2.808,75	2.808,75	2.808,75
144 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE BRASIL C/C 8871-4	3.115,42	3.115,42	3.115,42	3.115,42	3.115,42	3.115,42
147 - P.D.D.E. B/B 15908-5	124,67	124,67	124,67	124,67	124,67	124,67
1494 - B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL	94.980,33	94.980,33	94.980,33	94.980,33	94.980,33	94.980,33
150 - PNATE ESTADUAL FONTE 01150 C/C 9890-6	6.553,75	6.553,75	6.553,75	6.553,75	6.553,75	6.553,75
303 - Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.	390.090,25	390.090,25	390.090,25	390.090,25	390.090,25	390.090,25
31329 - PROGRAMA VIGIASUS C/C18.045-9 F31329	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25



334 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - SESA - 31334 - CEF 390-2	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
495 - ATENÇÃO BASICA	4.053,08	4.053,08	4.053,08	4.053,08	4.053,08	4.053,08
504 - ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.	78.009,09	78.009,09	78.009,09	78.009,09	78.009,09	78.009,09
507 - BRASIL C/C 012.137-1 - COSIP F01507	9.844,75	9.844,75	9.844,75	9.844,75	9.844,75	9.844,75
510 - B.B. C/C 14607-2 /14.098-8 F 01510 - Tx - Poder de Polícia	10.735,67	10.735,67	10.735,67	10.735,67	10.735,67	10.735,67
511 - B.B. C/C 14608-0 F 01511 - Taxas - Prestação de Serviços	60.706,34	60.706,34	60.706,34	60.706,34	60.706,34	60.706,34
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - BRASIL C/C 9030-1	5.171,58	5.171,58	5.171,58	5.171,58	5.171,58	5.171,58
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	40.177,33	40.177,33	40.177,33	40.177,33	40.177,33	40.177,33
Cota Inicial da Receita	2.964.241,68	2.964.241,68	2.964.241,68	2.964.241,68	2.964.241,68	2.964.241,68

[illegible]



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

303 - Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.	390.090,25	390.090,25	390.090,25	390.090,25	390.090,25	390.090,24	4.681.083,00
31329 - PROGRAMA VIGIASUS C/C18.045-9 F31329	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	56.175,00
334 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - SESA - 31334 - CEF 390-2	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
495 - ATENÇÃO BASICA	4.053,08	4.053,08	4.053,08	4.053,08	4.053,08	4.053,12	48.637,00
504 - ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.	78.009,09	78.009,09	78.009,09	78.009,09	78.009,09	78.009,01	936.109,00
507 - BRASIL C/C 012.137-1 - COSIP F01507	9.844,75	9.844,75	9.844,75	9.844,75	9.844,75	9.844,75	118.137,00
510 - B.B. C/C 14607-2 /14.098-8 F 01510 - Tx - Poder de Polícia	10.735,67	10.735,67	10.735,67	10.735,67	10.735,67	10.735,63	128.828,00
511 - B.B. C/C 14608-0 F 01511 - Taxas - Prestação de Serviços	60.706,34	60.706,34	60.706,34	60.706,34	60.706,34	60.706,26	728.476,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - BRASIL C/C 9030-1	5.171,58	5.171,58	5.171,58	5.171,58	5.171,58	5.171,62	62.059,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	40.177,33	40.177,33	40.177,33	40.177,33	40.177,33	40.177,37	482.128,00
Cota Inicial da Receita	2.964.241,68	2.964.241,68	2.964.241,68	2.964.241,68	2.964.241,68	2.964.241,52	35.570.900,00

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

PROGRAMAÇÃO MENSAL – DESPESAS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
000 - Recursos Ordinarios (livres)	1.446.219,36	1.446.219,36	1.446.219,36	1.446.219,36	1.446.219,36	1.446.219,36
101 - FUNDEF/FUNDEB 70%	344.938,47	344.938,47	344.938,47	344.938,47	344.938,47	344.938,47
102 - FUNDEF/FUNDEB 30%	147.830,78	147.830,78	147.830,78	147.830,78	147.830,78	147.830,78
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	123.192,59	123.192,59	123.192,59	123.192,59	123.192,59	123.192,59
104 - Educação 25% B.B. C/C 11.622-X	34.188,84	34.188,84	34.188,84	34.188,84	34.188,84	34.188,84
107 - SALARIO EDUCACAO B.B 8710-6	34.892,18	34.892,18	34.892,18	34.892,18	34.892,18	34.892,18
113 - MERENDA ESCOLAR CX 394000-1	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25	4.681,25
114 - PNAP - MERENDA PRÉ-ESCOLA CX 672005-3 F 114	2.808,75	2.808,75	2.808,75	2.808,75	2.808,75	2.808,75
115 - MERENDA ESCOLAR EJA - CEF 672.012-6	187,25	187,25	187,25	187,25	187,25	187,25
140 - MERENDA ESCOLAR - CRECHE CX 440030-2	2.808,75	2.808,75	2.808,75	2.808,75	2.808,75	2.808,75
144 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE BRASIL C/C 8871-4	3.115,42	3.115,42	3.115,42	3.115,42	3.115,42	3.115,42
147 - P.D.D.E. B/B 15908-5	124,67	124,67	124,67	124,67	124,67	124,67
1494 - B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL	94.980,33	94.980,33	94.980,33	94.980,33	94.980,33	94.980,33
150 - PNATE ESTADUAL FONTE 01150 C/C 9890-6	6.553,75	6.553,75	6.553,75	6.553,75	6.553,75	6.553,75
303 - Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.	390.090,26	390.090,26	390.090,26	390.090,26	390.090,26	390.090,26
31329 - PROGRAMA VIGIASUS C/C18.045-9 F31329	4.681,24	4.681,24	4.681,24	4.681,24	4.681,24	4.681,24
334 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - SESA - 31334 - CEF 390-2	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
495 - ATENÇÃO BASICA	4.053,09	4.053,09	4.053,09	4.053,09	4.053,09	4.053,09
504 - ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.	78.009,07	78.009,07	78.009,07	78.009,07	78.009,07	78.009,07
507 - BRASIL C/C 012.137-1 - COSIP F01507	9.844,75	9.844,75	9.844,75	9.844,75	9.844,75	9.844,75
510 - B.B. C/C 14607-2 /14.098-8 F 01510 - Tx - Poder de Polícia	10.735,67	10.735,67	10.735,67	10.735,67	10.735,67	10.735,67
511 - B.B. C/C 14608-0 F 01511 - Taxas - Prestação de Serviços	60.706,33	60.706,33	60.706,33	60.706,33	60.706,33	60.706,33



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS

[illegible]



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

507 - BRASIL C/C 012.137-1 - COSIP F01507	9.844,75	9.844,75	9.844,75	9.844,75	9.844,75	9.844,75	118.137,00
510 - B.B. C/C 14607-2 /14.098-8 F 01510 - Tx - Poder de Polícia	10.735,67	10.735,67	10.735,67	10.735,67	10.735,67	10.735,63	128.828,00
511 - B.B. C/C 14608-0 F 01511 - Taxas - Prestação de Serviços	60.706,33	60.706,33	60.706,33	60.706,33	60.706,33	60.706,37	728.476,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - BRASIL C/C 9030-1	5.171,58	5.171,58	5.171,58	5.171,58	5.171,58	5.171,62	62.059,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	40.177,34	40.177,34	40.177,34	40.177,34	40.177,34	40.177,26	482.128,00
Cronograma de Desembolso Inicial	2.850.075,05	2.850.075,05	2.850.075,05	2.850.075,05	2.850.075,05	2.850.074,45	34.200.900,00

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal